

PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: "PLANO MUNICIPAL DE AÇÕES MITIGATÓRIAS E DE RECUPERAÇÃO EM SAÚDE APÓS O ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE REJEITOS DA SAMARCO EM MARIANA-MG" do Município de Fundão – ES

OFÍCIO CT SAÚDE Nº20/2023
DATA DE RECEBIMENTO 01/03/2023

DATA DA ANÁLISE: 06/03/2023
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE: PAULA CAMBRAIA DE MENDONÇA VIANNA
RONIZE GOMES DO NASCIMENTO

CONTEXTO

O Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) definiu que o Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (Programa 14 - PG14) possui cunho reparatório e tem por objetivo mitigar e reparar impactos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão ("Rompimento") à saúde da população, tendo como referência a situação anterior ao evento. São premissas do Programa, de acordo com as cláusulas 05, 106 a 112 do TTAC, (i) a devida identificação da situação anterior ao Rompimento e (ii) a comprovação técnica dos possíveis impactos causados em decorrência do Rompimento, inclusive para que se possa identificar as medidas mais adequadas ao seu tratamento – as quais serão refletidas nos Planos de Ação.

Portanto, ações de reparação em Saúde para os municípios da Bacia do Rio Doce, considerados atingidos, devem ocorrer de acordo com evidências científicas de possíveis danos causados pelo rompimento da barragem, como previsto na **cláusula 108**: "mitigação dos danos causados à saúde" e na cláusula 109 "**as quais deverão estar circunscritas aos efeitos decorrentes do EVENTO**". Para a identificação dos possíveis danos à saúde, é necessária a realização de estudos técnico-científicos que devem constituir a base da evidência para implantação de ações reparatórias em Saúde, considerando o TTAC, cláusula 06, item II:

II - Os PROJETOS e demais atividades, ações e medidas dos PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS e PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS serão definidos conforme estudo de avaliação dos impactos socioambientais e socioeconômicos, conforme o caso, decorrentes do EVENTO, observados os prazos do Acordo, a ser realizado por EXPERTS, de forma que todos os PROJETOS, atividades, ações e medidas estabelecidos pelos PROGRAMAS contenham fundamentação científica, quando cabível, e guardem relação de proporcionalidade e eficiência, bem como voltadas à remediação e/ou compensação de impactos ambientais e socioeconômicos materializados em decorrência do EVENTO.

A Fundação Renova recebeu, em 01 de março de 2023, o Ofício CT-Saúde /CIF nº 20/2023, que apresenta o Plano municipal de ações mitigatórias e de recuperação em saúde após o rompimento da barragem de rejeito da Samarco em Mariana/MG” do Município de Fundão – ES.

A elaboração do PAS do município de Fundão/ES compõe a força tarefa mobilizada pela Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo, Ministério Público Federal e Estadual, que previa a elaboração de um plano de ação em saúde, contendo os possíveis riscos e impactos à saúde da população atingida, além de propostas estratégicas, corretivas e preventivas, em prol dos possíveis prejuízos e riscos relacionados à saúde da população afetada em decorrência do desastre ambiental de Mariana – MG, junto com os outros 09 municípios do Estado do Espírito Santo oficialmente reconhecidos, por estes órgãos, como atingidos pelos rejeitos do desastre.

O PAS foi estruturado com base em dados demográficos e socioeconômicos, dados secundários sobre as condições de morbimortalidade de saúde coletados nos sistemas de informações oficiais do Ministério da Saúde e questionário estruturado no aplicativo da plataforma FORMS e disponibilizado aos participantes selecionados. Importante destacar que os dados secundários referentes ao perfil epidemiológico da população apresentado no PAS não fazem o recorte da população considerada atingida, tampouco contemplam a temporalidade necessária para o levantamento do perfil epidemiológico descrito na Nota Técnica/CT-Saúde nº 11/2018, que estabelece o padrão das taxas de morbimortalidade dos agravos e doenças nos 10 anos antes e nos 10 anos seguintes à ocorrência do rompimento.

O PAS apresenta o diagnóstico situacional do município, indicadores socioeconômicos e demográficos, estruturação da Rede de Assistência à Saúde ofertada pelo município e resultados da pesquisa aplicada junto à população

considerada atingida. Entretanto, o PAS não demanda a implementação de ações mitigatórias e reparatórias voltadas à suplementação e fortalecimento da Rede de Assistência à Saúde.

Diante do contexto, a Fundação reforça a importância da execução e conclusão dos estudos previstos na cláusula 111 e 112 do TTAC, permitindo a identificação da situação anterior ao Rompimento, a comprovação técnico-científica dos possíveis impactos causados em decorrência do Rompimento e a implementação de ações mitigatórias assertivas – as quais deverão ser contempladas nos Planos de Ação.

4. CONCLUSÃO

O “Plano Municipal de Ações Mitigatórias e de Recuperação em Saúde após o Rompimento da Barragem de Rejeito da Samarco em Mariana/MG” do município de Fundão – ES, apesar de apresentar o diagnóstico situacional baseado em dados coletados por meio de questionários estruturados, informações de saúde coletadas nos sistemas de informação em saúde e a estrutura da Rede de Assistência à Saúde ofertada pelo Município, não indica o monitoramento da situação de saúde da população considerada atingida, sequer apresenta uma periodicidade que indique a alteração no perfil epidemiológico retrospectivo, atual e prospectivo, tampouco menciona ações mitigatórias e/ou reparatórias relacionadas aos possíveis impactos decorrentes do Rompimento para apoio e fortalecimento do SUS, como disposto pela NT-CT-Saúde nº62/2022 e Deliberação CIF nº569/2022.

A Fundação Renova reforça a importância da elaboração e conclusão de estudos técnico-científicos que identifiquem os possíveis impactos decorrentes do Rompimento para definição de possíveis ações reparatórias em saúde.

Cumprido deixar consignado que a Fundação Renova não se opõe em prover medidas e ações necessárias à mitigação dos danos causados à saúde da população diretamente atingida pelo rompimento da Barragem de Fundão, desde que resguardadas as garantias de direito e dever da Fundação Renova em evidenciar correlação com o rompimento e a necessária participação efetiva da rede pública no cumprimento de suas atribuições regulares, com a observância de

seus fluxos, protocolos de atendimento e prestação dos respectivos serviços públicos

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), Brasília, 02 de março de 2016.

Disponível: <https://www.fundacaorenova.org/wp-content/uploads/2016/07/ttac-final-assinado-para-encaminhamento-e-uso-geral.pdf>